



DECRETO Nº 5.565, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado no site da Prefeitura
Municipal
24/11/2023
Secretaria Municipal de
Comunicação

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 18/19 da Quadra 98, situado no loteamento denominado Parque Estrela D'alva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto - GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 30828/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 18/19 da Quadra 98, situado no loteamento denominado Parque Estrela D'alva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.337; com a área de 815,00m²; confrontando pela frente com a Rua 34, com 50,00m; pelo fundo com os lotes 17 e 20, com 60,00m; pelo lado direito com a Rua 45, com 9,00m mais chanfro de 7,07m; e pelo lado esquerdo com a Rua 46, com 9,00 mais chanfro de 7,07m" dando origem aos seguintes lotes:

I - Lote 18/19A (dezoito/dezenove A) com área total de 163,89m², pela frente com a Rua 46, com 6,75m; pelo fundo com parte do lote 18/19C, com 6,75m; pelo lado direito com o lote 18/19B, com 24,28m; e pelo lado esquerdo com parte do lote 17, com 24,28m.

II - Lote 18/19B (dezoito/dezenove B) com área total de 163,53m², pela frente com a Rua 46, com 2,25m mais chanfro de 7,07m; pelo fundo com parte do lote 18/19C, com 7,75m; pelo lado direito com a Rua 34 com 19,28m; e pelo lado esquerdo para o lote 18/19A, com 24,28m.

III - Lote 18/19C (dezoito/dezenove C) com área total de 162,40m², pela frente com a Rua 34, com 11,60m; pelo fundo com parte dos lotes 17 e 20, com 11,60m; pelo lado direito com o lote 18/19D, com 14,00m; e pelo lado esquerdo com os lotes 18/19A e 18/19B, com 14,00m.

IV - Lote 18/19D (dezoito/dezenove D) com área total de 162,40m², pela frente com a Rua 34, com 11,60m; pelo fundo com parte do lote 20, com 11,60m; pelo lado direito com o lote 18/19E, com 14,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 18/19C, com 14,00m.

V - Lote 18/19E (dezoito/dezenove E) com área total de 162,78m², pela frente com a Rua 45, com 9,00m mais chanfro de 7,07m; pelo fundo com o lote 18/19D, com 14,00m; pelo lado direito com parte do lote 20, com 12,52m; e pelo lado esquerdo com a Rua 34, com 7,52m.

Parágrafo único: A descrição mencionada nos incisos I a V, foram emitidas considerando o posicionamento do observador no interior do lote olhando para a rua.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.



PREFEITURA MUNICIPAL

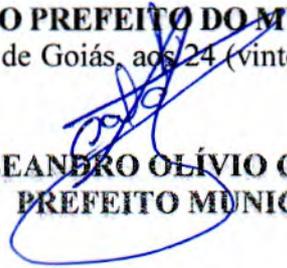
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2023.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL